



Ofício Circular nº 033/2025

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Assunto: Convite para setoriais da Sociedade Civil Organizada do Comitê das Bacias do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – CBH NORTE PIONEIRO

Prezado(a),

Os Comitês de Bacias Hidrográficas são órgãos colegiados, previstos na Lei Federal nº 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos e na Lei Estadual nº 12.726/99 – Política Estadual de Recursos Hídricos, com atribuições normativas, consultivas e deliberativas. Constituem o principal fórum para o conhecimento, o debate, o planejamento e a tomada de decisão sobre os usos múltiplos dos recursos hídricos no âmbito de cada bacia, garantindo a gestão democrática e participativa da água, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Recursos Hídricos. Ao promover a gestão integrada e descentralizada dos recursos hídricos, os comitês asseguram o uso múltiplo da água de forma sustentável e equânime, conciliando os diversos interesses dos usuários e garantindo a preservação do ecossistema.

A composição diversificada e democrática dos comitês contribui para que todos os setores da sociedade, com interesse sobre a água na bacia, tenham representação e poder de decisão sobre sua gestão, garantindo que seja participativa, integrada e descentralizada.

Considerando o § 1º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, que regulamenta o processo de instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica, que diz:

“§ 1º A indicação nominal dos representantes mencionados neste artigo será efetuada pelo respectivo segmento e formalmente acolhida por ato próprio do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.”

Sendo assim, os membros que compõem o colegiado são escolhidos entre seus pares, sejam eles dos diversos setores de usuários de água, das organizações da sociedade civil ou dos poderes públicos. Suas principais competências são: aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia; arbitrar conflitos pelo uso da água, em primeira

instância administrativa; estabelecer mecanismos e sugerir os valores da cobrança pelo uso da água; entre outros.

O **Comitê de Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro** foi instituído pelo Decreto Estadual nº 5.427, de 22 de setembro de 2009 e em sua composição, o segmento de **Sociedade Civil Organizada conta com 8 (oito) vagas para membros titulares e seus respectivos suplentes**, distribuídos em:

- Organizações não governamentais: 1 (um);
- Entidades Técnicas Profissionais: 3 (três);
- Entidades de Ensino e Pesquisa: 3 (três);
- Representantes de Comunidades Indígenas: 1 (um).

De acordo com o Decreto nº 9.131/2010, que regulamenta a participação de organizações civis de recursos hídricos junto ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, serão habilitadas a receber indicação no processo de escolha de representantes junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR as entidades da sociedade civil que, além de se enquadrarem nas categorias anteriormente citadas, atendam aos seguintes requerimentos:

- Atuação regional no Estado do Paraná;
- Mínimo de três anos de existência legal e de atividades em seu campo de atuação;
- Tempo mínimo de dois anos de atividades desenvolvidas na área de recursos hídricos.

Considerando o fim do atual mandato do comitê, estamos convidando os membros inseridos na área de abrangência do **Comitê de Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro**, para participarem da **Reunião Setorial da Sociedade Civil Organizada**, que ocorrerá de forma online, visando a indicação dos membros representantes que passarão a compor este Comitê para o mandato com vigência de 2025 a 2029.

Data: 1º de agosto de 2025

Horário: 14:00

Local: <https://us02web.zoom.us/j/87035892984>

Ressaltamos que a atuação da Sociedade Civil Organizada nos comitês de bacias hidrográficas é fundamental para garantir a gestão democrática e participativa dos

recursos hídricos. A sociedade civil organizada, composta por diversos segmentos da população, contribui com diferentes visões e conhecimentos, enriquecendo os debates e decisões sobre o uso e a proteção da água. Ao representar os interesses de comunidades, organizações e outros grupos, a sociedade civil organizada garante que as políticas públicas relacionadas à água sejam mais justas, equitativas e atendam às necessidades da população.

Para vosso conhecimento, as atuais entidades do segmento de Sociedade Civil Organizada e seus representantes (titular e suplente) que compõem o Comitê de Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro são:

Segmento da Sociedade Civil Organizada – Comitê de Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro

Membro	Entidade	Titular	Suplente
Ensino e Pesquisa	Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP	Carlos Eduardo Gonçalves Aggio	Marco Antonio Zanoni
	Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP	Alexandre Oliveira Fernandes da Silva	Augusto Seawight Zanatta
	Faculdade Cristo Rei - FACCREI	José Fernando de Oliveira Delgado	Eduardo Henrique Baltrusch de Goes
Técnico Profissionais	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR / Associação dos Engenheiros Agrônomos de Cornélio Procópio	João Francisco Santos da Rocha Loures Filho	Ciro Daniel Marques Marcolini
	Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS-PR / Associação Norte Paranaense dos Engenheiros Ambientais - ANPEA	Ricardo Spancerski	Marcos Vinicius Costa Rodrigues
	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES-PR / Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRHidro	Sem indicação	Lais Ferrer Amorim de Oliveira

ONG	Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Meio Ambiente - IPEVS	Renata Alfredo	Thaise Paes Fernandes
Comunidades Indígenas	Terra Indígena Laranjinha / Terra Indígena Pinhalzinho	Everton Lourenço	Marcos José Aparecido da Rocha

Solicitamos a confirmação de participação na reunião, **impreterivelmente**, até o dia 21 de julho de 2025, pelo e-mail cbhnortepioneiro@iat.pr.gov.br, o qual também está disponível para esclarecimento de dúvidas, além do telefone (41) 3213-4721.

Contamos com vossa importante presença e reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Luiz Scroccaro
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos
Instituto Água e Terra



ePROTOCOLO

OFICIO PADRAO 218/2025.

Documento: **OficioCircularn033.2025_SociedadeCivilNortePioneiro.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 09/07/2025 08:47 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao documento **1.595.640** por: **Marcela Terezinha Chan Salum** em: 08/07/2025 11:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d6955b838b4f7970c39537b48dce6fa6.